



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - [prefeitura@arenapolis.mt.gov.br](mailto:prefeitura@arenapolis.mt.gov.br) - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 155/2025**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1943/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

|                                    |                                                 |                   |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 230                     | 06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.600.3130000 | 59.082,68         |
| Cód. red.: 231                     | 06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.600.3130000 | 157.085,03        |
| <b>Sub-Total:</b>                  |                                                 | <b>216.167,71</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |                                                 | <b>216.167,71</b> |

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 27 de novembro de 2025

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito